

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, de 05 de agosto de 2015.

Normatiza artigo como trabalho final dos cursos de especializações do IFSP como disposto na Resolução nº 859, de 7 de maio de 2013, alterada pela Resolução nº 39, de 6 de maio de 2014

DO OBJETIVO

Art. 1º. O trabalho final dos cursos de especialização podem ter como trabalho de conclusão um artigo científico, desde que previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

§ Único. Os objetivos do Trabalho de Conclusão da Especialização são: propiciar aos estudantes dos cursos de pós-graduação a ocasião de demonstrar conhecimentos e competências adquiridas; estimular o aprofundamento temático, a consulta bibliográfica especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação e de reconstrução da própria realidade.

DO ARTIGO COMO TRABALHO DE CONCLUSÃO

Art. 2º. A elaboração do artigo deverá ser precedida de elaboração e aprovação de projeto de pesquisa.

§ 1º. O projeto de pesquisa será apresentado, por escrito, ao Colegiado do Curso, sendo este projeto aprovado ou não.

§ 2º. O prazo máximo para apresentação e aprovação deste projeto é de seis meses antes do prazo final para a conclusão do curso.

§ 3º. O projeto deverá ser entregue em arquivo.

§ 4º. O projeto não aprovado será devolvido ao estudante, para que sejam promovidas as modificações necessárias, devendo o estudante obedecer os prazos estabelecidos neste artigo.

§ 5º. Junto com o projeto de pesquisa, deverá ser encaminhado a autodeclaração de princípios éticos em pesquisa científica e tecnológica (ANEXO IV) devidamente preenchido, e caso necessário com o parecer do comitê de ética em pesquisa referente.

Art. 3º. O projeto de pesquisa deverá ser elaborado de acordo com as orientações recebidas pelo orientador.

Art. 4º. O tema do artigo somente poderá ser alterado com a aprovação de novo projeto de pesquisa.

§ 1º. O estudante que alterar o tema do projeto deverá obedecer o calendário original da pós-graduação *Lato Sensu*.

§ 2º. O novo projeto deverá ser submetido à apreciação do colegiado, com os mesmos prazos previstos no **Art. 2º**.

Art. 5º. A exigência do projeto de pesquisa só se aplica para os estudantes dos cursos iniciados após a publicação desta instrução.

DO ARTIGO

Art. 6º. O artigo, é um trabalho científico escrito sobre quaisquer áreas relacionadas com os programas dos componentes curriculares ministrados durante o curso, sob orientação de professor do IFSP, que deverá exprimir de forma clara a capacidade de análise e de utilização de métodos e conceitos científicos por parte do estudante.

§ Único. Trabalhos sobre temas distintos dos programas dos componentes curriculares ministrados só serão aceitos se autorizados previamente, por escrito, pelo Colegiado do Curso.

Art. 7º. O artigo deverá ser um artigo completo aprovado para publicação em periódico com Qualis A, B ou C, ou em evento de caráter acadêmico, com abrangência no mínimo regional, desde que haja avaliação por pares.

§ Único. A nota mínima para a aprovação do projeto de pesquisa e do artigo é 6,0 (seis).

DA ORIENTAÇÃO DO ARTIGO

Art. 8º. Os estudantes dos cursos da pós-graduação *Lato Sensu* terão obrigatoriamente a orientação de um professor do IFSP para a elaboração do artigo.

§ 1º. O artigo elaborado sem orientação de professor do IFSP receberá nota zero.

§ 2º. O orientador deverá ter, no mínimo, o título de Mestre.

DO PROCESSO DE ORIENTAÇÃO

Art. 9º. As orientações acontecerão em dias e horários estabelecidos pelos professores orientadores e a coordenação do curso.

DOS DEVERES DOS ORIENTADORES E ORIENTANDOS

Art. 10. São deveres do professor orientador:

I - Frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação geral de pós-graduação *lato sensu*;

II - Atender seus estudantes orientandos em horário previamente agendado.

III - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 11. São deveres dos estudantes orientandos:

I - Cumprir todos os prazos estabelecidos neste Regulamento e em Atos Complementares fixados pela Coordenação geral de pós-graduação *Lato Sensu*, bem como cumprir o calendário divulgado pelo IFSP;

II - Participar das reuniões de orientação;

II - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

DA SISTEMATIZAÇÃO

Art. 12. O artigo deve ser enviado à Coordenação de Registros Escolares da Pós-Graduação ou similar (CRP) junto com o formulário de encaminhamento (anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo orientador, de acordo com o anexo I.

§ 1º. O estudante deverá entregar o formulário assim que o artigo for submetido.

§ 2º. O prazo máximo para submissão do artigo é o mesmo que o da entrega da monografia.

Art. 13. O comprovante do artigo aceito para publicação deverá ser enviado à CRP devidamente preenchido e assinado pelo orientador, de acordo com o anexo II, junto com uma cópia em papel do artigo assim como arquivo digital.

Art. 14. Em situações excepcionais, o prazo definido no **Art. 2º § 2º** poderá ser prorrogado uma única vez, no máximo por 15 (quinze dias), a critério da Coordenação geral de pós-graduação *Lato Sensu*.

§ 1º. O pedido de prorrogação da entrega do artigo deverá ser fundamentado e protocolado ao Coordenador de Pós-Graduação em até 20 (vinte) dias antes do término do prazo.

§ 2º. O artigo recebido fora do prazo ou sem o cumprimento das disciplinas exigidas não será avaliado.

DA AVALIAÇÃO DO ARTIGO

Art. 15. A CRP encaminhará o artigo ao colegiado do respectivo curso de pós-graduação para avaliação e atribuição de nota entre 6.0 e 10.0.

Art. 16. O colegiado devolverá à CRP o anexo III com a devida avaliação.

Art. 17. A carga horária para o desenvolvimento do artigo/publicação será a mesma da Monografia

Art. 18. O estudante que não entregar o artigo (excetuando-se aqueles que optarem por outra forma de trabalho final), no prazo estabelecido pela Coordenação da pós-graduação *Lato Sensu*, estará automaticamente reprovado.

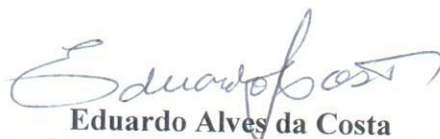
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. O cumprimento dos prazos previstos para a conclusão do curso é de responsabilidade do estudante e do orientador.

Art. 20. Esta instrução normativa, no caso que se refere a exigências novas, passa a valer só para estudantes ingressantes a partir da sua publicação.

§ Único. Os estudantes ingressos que precisarem de mais tempo para se adequar aos prazos previstos neste regulamento terão seus prazos prorrogados por mais seis meses.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenações de pesquisa dos campi ou similares.



Eduardo Alves da Costa
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

ANEXO I

CARTA DE SUBMISSÃO DE ARTIGO

São Paulo, XX de XX de 201X.

Á
Coordenadoria do Curso de Especialização *Lato Sensu* em <NOME DO CURSO> do
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – *Campus XXXXXX*

Encaminho em anexo o comprovante de envio de artigo intitulado
“XXXXXX”, do estudante XXXXXX, à Revista XXXXXX, com *Qualis* XXX. A resposta
da Revista está prevista para XX de XX de 2015 (quando houver um prazo da
Revista).

ou

O artigo foi enviado ao evento “XXXXXX”, realizado na cidade
XXXX, estado XXXX, em XX/XX/XXXX, conforme documento(s) comprobatório(s)
anexo(s).

Respeitosamente,

Prof. Dr. XXXXX
Orientador



ANEXO II

CARTA DE APROVAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

São Paulo, XX de XX de 201X.

Ao

Colegiado do Curso de Especialização em <NOME DO CURSO> do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – *Campus XXXXXX*

Tendo em vista o disposto na Resolução nº 859, de 7 de maio de 2013, alterada pela Resolução nº 39, de 6 de maio de 2014, encaminho anexa 01 (uma) cópia do Artigo intitulado “XXXXXX”, do estudante XXXXXX, para obtenção do certificado de Especialista.

O artigo foi aceito e será publicado pela revista “XXXXX”, *Qualis XX*, conforme documento(s) comprobatório(s) anexo(s).

ou

O artigo foi aceito e será / foi publicado no evento “XXXXXX”, realizado na cidade XXXX, estado XXXX, em XX/XX/XXXX, conforme documento(s) comprobatório(s) anexo(s).

Respeitosamente,

Prof. XXXXX
Orientador



ANEXO III
CARTA DE APROVAÇÃO

São Paulo, XX de XX de 201X.

À

Coordenadoria de Registros Escolares de Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – *Campus XXXXXX*

O Colegiado do Curso de <NOME DO CURSO> do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – *Campus XXXXX*, em reunião realizada em XX/XX/XXXX, em decisão conjunta

Aprova o artigo intitulado “XXXXX”, publicado / a ser publicado pela revista “XXXXX”, *Qualis XX*, do estudante XXXXXX conforme documento(s) comprobatório(s) anexo(s), atribuindo-lhe nota igual a XXX.

Ou

O artigo intitulado “XXXXX”, publicado / a ser publicado no evento “XXXXXX”, realizado na cidade XXXX, estado XXXX, em XX/XX/XXXX, conforme documento(s) comprobatório(s) anexo(s), atribuindo-lhe nota igual a XXX.

Prof. XXXXX

Prof. XXXXX

Prof. XXXXX



ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS ÉTICOS EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA	
TÍTULO DO PROJETO:	
PESQUISADOR(ES)	
ORIENTADOR(ES):	
RESUMO:	

Conforme Resolução nº 15/2012 do IFSP, atesto(amos) que estou(amos) ciente(s) do conteúdo da Resolução CNS/MS nº 466 de 12/12/2012, sobre diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos, e da Lei nº 11.794 de 08/10/2008, sobre os protocolos de experimentação em animais utilizados para pesquisa e aulas práticas. Atesto(amos) ainda que, caso alguns dos itens abaixo seja positivo, deverei(emos) encaminhar o referido projeto para apreciação do Comitê de Ética referente.

ASSINALAR ABAIXO SE A PESQUISA ENVOLVE	
SERES HUMANOS	() SIM () NÃO
ANIMAIS	() SIM () NÃO
BIOSSEGURANÇA	() SIM () NÃO
AQUISIÇÃO DE RADIOISÓTOPOS	() SIM () NÃO
AQUISIÇÃO DE RADIOATIVOS	() SIM () NÃO
GENÉTICA HUMANA	() SIM () NÃO
POPULAÇÕES INDÍGENAS	() SIM () NÃO
REPRODUÇÃO HUMANA	() SIM () NÃO
PESQUISA COM COOPERAÇÃO ESTRANGEIRA	() SIM () NÃO
NOVOS EQUIPAMENTOS, INSUMOS E DISPOSITIVOS	() SIM () NÃO
FARMACOS, VACINAS E TESTES DIAGNÓSTICOS	() SIM () NÃO

ASSINATURAS:

NOME DO ORIENTADOR(A) - Orientador

NOME DO(A) DISCENTE

